



EDITAL 009/2019 - 1º PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Seleção de Grafites, Murais e Painéis para o **1º PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**.

Capítulo I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos deste Edital:

I - Estabelecer normas para o recebimento de propostas artísticas para o **1º PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, como forma de promover, dinamizar e cultura, valorizando as técnicas artísticas locais e circunvizinhas.

II - Apoiar a pré-produção, a produção, de **GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS**, visando à democratização do acesso aos recursos públicos;

III - Cumprir as determinações da Lei Municipal 2151/18 de 01/11/2018, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 991.

LEI Nº 2151/2018

“Dispõe sobre a arte em grafite e cria o programa municipal denominado ‘PROJETO GRAFITE’ e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art.1º. - Fica criado o “PROJETO GRAFITE” que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos embelezando e criando a modalidade do grafite com arte urbanística no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. O “PROJETO GRAFITE”, estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a pratica do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º. - A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, excetuando-se aquelas que façam apologia à prática sexual, drogas e discriminação de qualquer forma.



§ 1º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade o documento público de registro.

§ 3º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado.

§ 4º O Poder Público convocará o grafiteiro responsável pela arte para sua restauração, preservação e proteção das respectivas obras e, caso o mesmo não promova tais atos, o Município o fará de ofício.

§ 5º A Fundação Rio das Ostras de Cultura será responsável pela substituição e trocas das referidas obras quando houver necessidade.

Art. 3º. - No encerramento de cada ano a Fundação Rio das Ostras de Cultura realizará concurso que escolherá a melhor arte de grafite exibidas em toda cidade.

§ 1º A comissão julgadora será composta por membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou outros cidadãos indicados por esta, podendo eventualmente ser regulamentada por decreto do Poder Executivo em momento posterior;

§ 2º A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá criar modalidade de premiações para as melhores obras nas categorias criatividade e originalidade, com prêmios diversos advindos de parcerias e patrocínio da iniciativa privada;

§ 3º Os trabalhos premiados poderão ser fotografados e expostos por conveniência da Fundação de Cultura e com a autorização do autor da obra.

Art. 4º. - Fica a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura determinar o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capítulo II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão se inscrever no 1º PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINÉIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

I - Projetos de caráter estritamente cultural apresentados por pessoa física que atuem no Município;

II - Cada proponente poderá escolher se inscrever como pessoa física, com apenas um projeto;

III - Ter idade igual ou maior de 18 anos, comprovar residência em Rio das Ostras e terem registro no Mapa da Cultura de Rio das Ostras.

Art. 3º - É vedada a participação de projetos que tenham como proponentes:

I - Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC);



II - Membros da Comissão Julgadora de Projetos (Curadoria – 1ª FASE);

III - Beneficiários de subvenção ou auxílio financeiro do Município durante o período de execução do PMFC/RO;

Art. 4º - Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 01 (um) ano de atuação cultural no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) ;

Art. 5º - Identificadas quaisquer irregularidades nos artigos 2º, 3º e 4º acarretará na exclusão do projeto em qualquer fase da Seleção, sem direito a recurso.

Capítulo III – DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 6º – As inscrições dos **GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS** para o **1º PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** estarão abertas de 24 a 30 outubro de 2019.

§ 1º - A inscrição será gratuita e permitida apenas aos proponentes definidos na forma do Artigo 2º deste Edital.

§ 2º - O formulário deverá ser preenchido on-line com o conteúdo da proposta no endereço www.riodasostras.rj.gov.br/editaisdacultura, contendo as seguintes informações:

- I - Nome e número de telefones para contato do proponente;
- II - Números dos documentos de identidade e CPF do proponente;
- III - Especificações sobre a obra (técnica, materiais utilizados);
- IV - Serão aceitas obras inéditas realizadas a partir de qualquer técnica, estilo e matéria-prima.

Capítulo IV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS

Art. 7º - Os **GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINEIS** serão realizados nos seguintes locais:

- a) Concha Acústica.
- b) Ponte sobre o Rio das Ostras (Rodovia Amaral Peixoto) lado direito 01.
- c) Ponte sobre o Rio das Ostras (Rodovia Amaral Peixoto) lado esquerdo 01.
- d) Ponte sobre o Rio das Ostras (Rodovia Amaral Peixoto) lado direito 02.
- e) Ponte sobre o Rio das Ostras (Rodovia Amaral Peixoto) lado esquerdo 02.

Art. 6º - As obras **não** deverão ter conter:

- I – Motivos pornográficos;



- II – Alusão à política partidária;
- III – Incitação à quebra da ordem pública;
- IV – Exposição de degradação humana e animal;
- V – Incitação à violência.

Capítulo V – DAS FASES DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A eliminação e a classificação das obras serão realizadas em duas FASES;

I – **FASE 1 (fase eliminatória)**: serão selecionadas 01 (uma) obra para cada espaço determinado pelo Artigo 7º.

II – **FASE 2 (fase classificatória)**: as 05 (cinco) obras selecionadas para cada espaço concorrerão entre elas a premiação classificatória.

Capítulo VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - Cada proposta será avaliada na **FASE 1 (eliminatória)** por uma comissão julgadora de projetos considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 0 (zero) a 10 (dez):

- a) caráter cultural do projeto;
- b) criatividade e originalidade artística;
- c) qualidade cultural do projeto;
- d) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto;
- e) promoção e difusão da identidade local;
- f) potencial de realização da proposta.

§ 1º – Serão selecionadas, nesta fase, 05 (cinco) propostas, sendo 01 (uma) para cada espaço determinado pelo Artigo 7º.

§ 2º - A Comissão Julgadora de Projetos – **FASE 1 (eliminatória)** - será nomeada pelo Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura e será formada por, no mínimo, 03 (três) membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura, 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 9º - A **Fase 2 (classificatória)** classificará do 1º ao 5º lugar as obras realizadas nos 05 (cinco) espaços determinado pelo Artigo 7º, através de votação popular realizada no endereço www.riodasostras.rj.gov.br/editaisdacultura.

§ 1º - O público poderá votar na obra de sua escolha através do endereço www.riodasostras.rj.gov.br/editaisdacultura no período de 15/12/2019 a 19/12/2019.

§ 2º - A obra que tiver maior número de votos será classificada em 1º lugar e demais em 2º, 3º, 4º e 5º lugares.



Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10º – As Obras serão selecionados na **FASE 1 (eliminatória)** serão premiados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Art. 11- Será conferida as Obras participantes da **Fase 2 (classificatória)** a seguinte premiação, em valores líquidos, aos 05 (cinco) primeiros lugares:

- a) 1º lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- b) 2º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c) 3º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- d) 4º lugar: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
- e) 5º lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único – Os valores líquidos sem dedução de impostos.

Art. 12 - O resultado da premiação será divulgado no dia 20/12/2018 no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único – A solenidade de premiação ocorrerá na Casa da Cultura Dr. Bento Costa Junior, nº 70 – Centro – Rio das Ostras / RJ, às 19 h, onde será efetuado o pagamento dos prêmios será efetuado no dia 21/12/2018.

Capítulo VIII – DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

Paragrafo único – Os premiados no **1º PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINÉIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** autorizam, com o ato da inscrição, a Fundação Rio das Ostras de Cultura a divulgar e utilizar as imagens das Obras premiadas em produtos promocionais, objetos e em mídia impressa ou digital, nos vários meios de comunicação disponíveis.

Capítulo IX – DO CALENDÁRIO.

Inscrições – de 24 a 30/10/2019

Resultado da **FASE 1 (eliminatória)** – 31/10/2019

Período de realização da obra – de 01 a 14/12/2019

Período de votação **Fase 2 (classificatória)** – 15 a 19/12/2019

Resultado da **Fase 2 (classificatória)** – 20/12/2019

Solenidade de Premiação – 21/12/2019

Capítulo X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – A logo da Fundação Rio das Ostras de Cultura deverá estar presente no canto inferior direito da obra nas medidas a serem definidas posteriormente de acordo a metragem das mesmas em proporcionalidade.



Parágrafo Único – As logos de apoio cultural poderão constar, contudo a definição de tamanhos e lugares serão acordadas posteriormente de acordo a metragem das mesmas em proporcionalidade.

Art. 14 - Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientações técnicas serão prestados pelos funcionários da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 9 h às 18 h.

Art. 15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela Presidente da FROC.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC